



**DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 2218/2013 /DRS/SRHU/SEDS**

A **Superintendência de Recursos Humanos da SEDS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 224/2013, de 18 de outubro de 2013, referente ao Processo Seletivo Simplificado para formação do quadro de reserva atuação para a Unidade Prisional do Município de ITAMBACURI/MG.

**1. CONSIDERANDO QUE:**

**1.1** a candidata ao cargo de Analista Executivo de Defesa Social/Gerente de Produção, **MORGANA MAGALHÃES GOMES**, interpôs recurso administrativo em face da sua pontuação na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículos, solicitando que sejam reconsiderados e reavaliados os documentos e comprovantes anexados quando do período de inscrição;

**1.2** no mérito foi analisado o recurso, sendo constatado que a candidata faz jus à seguinte pontuação, conforme documentação apresentada para análise curricular:

**Curso:**

- A graduação é não pontuada por ser quesito obrigatório ao cargo pleiteado.
- Curso Técnico em Contabilidade – valendo 1,0 pontos.

**Experiência:**

- Prefeitura Municipal de Itambacuri: cargo de Coordenadora do CRAS de 01/02/2010 a 31/12/2012 – valendo 5,0 pontos.

**Somando nota total de 6,00 (seis vírgula zero) pontos.**

Demais comprovantes cursos/experiências não foram pontuados por não serem da área ao cargo pleiteado

**2. RESOLVE:**

**2.1** CONHECER do recurso, posto que apresente os pressupostos de admissibilidade;

**2.2** DEFERIR o pedido da candidata ao cargo de Analista Executivo de Defesa Social/Gerente de Produção, **MORGANA MAGALHÃES GOMES**, reclassificando-a na **1ª posição**, com pontuação **6,00 (seis vírgula zero) pontos**, na Primeira Etapa – Análise de Currículos do Processo Seletivo Simplificado nº 224/2013 – Município de ITAMBACURI/MG.

**2.3** reclassificar automaticamente, a partir da classificação da requerente, os demais candidatos ao referido cargo.

Publique-se.

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2013.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL  
SUBSECRETARIA DE INOVAÇÃO E LOGÍSTICA DO SISTEMA DE DEFESA SOCIAL

**Débora Calais Oliveira Corrêa**  
Diretora Interina da Diretoria de Recrutamento e Seleção

JANAÍSSA LUIZA DEL BISONI  
**Superintendente de Recursos Humanos**



**DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 2219/2013 /DRS/SRHU/SEDS**

**A Superintendência de Recursos Humanos da SEDS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 224/2013, de 18 de outubro de 2013, referente ao Processo Seletivo Simplificado para formação do quadro de reserva atuação para a Unidade Prisional do Município de ITAMBACURI/MG.

**1. CONSIDERANDO QUE:**

**1.1** a candidata ao cargo de Analista Executivo de Defesa Social/Enfermeiro, **ISABELLA DUPIN DE OLIVEIRA**, interpôs recurso administrativo em face da sua pontuação na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículos, solicitando que sejam reconsiderados e reavaliados os documentos e comprovantes anexados quando do período de inscrição;

**1.2** no mérito foi analisado o recurso, sendo constatado que a candidata faz jus à seguinte pontuação, conforme documentação apresentada para análise curricular:

**Curso:**

- A graduação é não pontuada por ser quesito obrigatório ao cargo pleiteado.
- Pós Graduação – valendo 2,50 pontos.
- Curso de Processamento de Dados – não foi pontuado por não ter carga horária.
- Curso de Classificação de Riscos - não foi pontuado por não ter carga horária.
- Curso Capacitação em Urgência e Emergência – valendo 0,50 pontos.
- Curso de Classificação de Risco em Urgência e Emergência – valendo 0,50 pontos.
- Encontro Mineiro de Ginecologistas – não pontuado por ser “Encontro”.
- VI Jornada de Obstetrícia – não pontuado por ser “jornada”.

**-Experiência:**

-Experiência apresentada Casa de Saúde Maternidade Santa Terezinha Ltda. Período de 01/11/2010 a 09/04/2012 = 5 meses. Não pontuado porque é necessário ter no mínimo 6 meses para atingir pontuação.

**Somando nota total de 3,50 (três virgula cinquenta) pontos.**

**2. RESOLVE:**

**2.1** CONHECER do recurso, posto que apresente os pressupostos de admissibilidade;

**2.2** DEFERIR o pedido da candidata ao cargo de Analista Executivo de Defesa Social/ Enfermeiro, **ISABELLA DUPIN DE OLIVEIRA**, reclassificando-a na **11ª posição**, com pontuação **3,50 (três virgula cinquenta) pontos**, na Primeira Etapa – Análise de Currículos do Processo Seletivo Simplificado nº 224/2013 – Município de ITAMBACURI/MG.

**2.3** reclassificar automaticamente, a partir da classificação da



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL  
SUBSECRETARIA DE INOVAÇÃO E LOGÍSTICA DO SISTEMA DE DEFESA SOCIAL

requerente, os demais candidatos ao referido cargo.

Publique-se.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2013.

**Débora Calais Oliveira Corrêa**  
Diretora Interina da Diretoria de Recrutamento e Seleção

JANAÍSSA LUIZA DEL BISONI  
**Superintendente de Recursos Humanos**



**DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 2220/2013 /DRS/SRHU/SEDS**

**A Superintendência de Recursos Humanos da SEDS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 224/2013, de 18 de outubro de 2013, referente ao Processo Seletivo Simplificado para formação do quadro de reserva atuação para a Unidade Prisional do Município de ITAMBACURI/MG.

**1. CONSIDERANDO QUE:**

**1.1** o candidato ao cargo de Assistente Executivo de Defesa Social/Auxiliar Administrativo, **JONATHAS RIBEIRO TAVARES**, interpôs recurso administrativo em face da sua pontuação na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículos, solicitando que sejam reconsiderados e reavaliados os documentos e comprovantes anexados quando do período de inscrição;

**1.2** no mérito foi analisado o recurso, sendo constatado que o candidato faz jus à seguinte pontuação, conforme documentação apresentada para análise curricular:

**Curso:**

- Curso de Informática – valendo 1,00 pontos.
- Curso de Logística – valendo 0,50 pontos.
- Demais cursos não possuem 16 horas de carga horária.

**Experiência:**

- De acordo com o Critério de Pontuação o candidato obteve pontuação máxima que é 5,0 pontos.

**Somando nota total de 6,50 (seis vírgula cinquenta) pontos.**

**2. RESOLVE:**

**2.1** CONHECER do recurso, posto que apresente os pressupostos de admissibilidade;

**2.2** DEFERIR o pedido do candidato ao cargo Assistente Executivo de Defesa Social/Auxiliar Administrativo, **JONATHAS RIBEIRO TAVARES**, reclassificando-o na **6ª posição**, com pontuação **6,50 (seis vírgula cinquenta) pontos**, na Primeira Etapa – Análise de Currículos do Processo Seletivo Simplificado nº 224/2013 – Município de ITAMBACURI/MG.

**2.3** reclassificar automaticamente, a partir da classificação do requerente, os demais candidatos ao referido cargo.

Publique-se.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2013.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL  
SUBSECRETARIA DE INOVAÇÃO E LOGÍSTICA DO SISTEMA DE DEFESA SOCIAL

**Débora Calais Oliveira Corrêa**

Diretora Interina da Diretoria de Recrutamento e Seleção

JANAÍSSA LUIZA DEL BISONI  
**Superintendente de Recursos Humanos**



**DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 2221/2013 /DRS/SRHU/SEDS**

A **Superintendência de Recursos Humanos da SEDS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 224/2013, de 18 de outubro de 2013, referente ao Processo Seletivo Simplificado para formação do quadro de reserva atuação para a Unidade Prisional do Município de ITAMBACURI/MG.

**1. CONSIDERANDO QUE:**

**1.1** o candidato ao cargo de Analista Executivo de Defesa Social/Enfermeiro, **SAULO MIGUEL AGUIAR SILVA**, interpôs recurso administrativo em face da sua pontuação na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículos, solicitando que sejam reconsiderados e reavaliados os documentos e comprovantes anexados quando do período de inscrição;

**1.2** no mérito foi analisado o recurso, sendo constatado que o candidato faz jus à seguinte pontuação, conforme documentação apresentada para análise curricular:

**Curso:**

- Graduação em Enfermagem não é pontuada por ser quesito obrigatório ao cargo pleiteado.
- Pós Graduação – valendo 2,50 pontos.
- Programa de Aprimoramento Profissional – valendo 0,50 pontos.
- Curso de Prevenção em Pauta – valendo 0,50 pontos.
- Curso de Classificação de Risco em Urgência e Emergência – valendo 0,50 pontos.
- Curso Terapêutica Medicamentosa – valendo 0,50 pontos.
- Curso de Atualização Duas Décadas de Epidemia da AIDS não foi pontuado por não ter carga horária.
- Curso Cuidados com o Diabético – não foi pontuado porque apresenta somente 12 horas de carga horária.
- Curso Administração do Tempo – Não foi pontuado por não ser na área ao cargo pleiteado.

**-Experiência:**

- De acordo com o Critério de Pontuação o candidato obteve pontuação máxima que é 5,0 pontos.

**Somando nota total de 9,50 (nove vírgula cinquenta) pontos.**

**2. RESOLVE:**

**2.1** CONHECER do recurso, posto que apresente os pressupostos de admissibilidade;

**2.2** DEFERIR o pedido do candidato ao cargo Analista Executivo de Defesa Social/Enfermeiro, **SAULO MIGUEL AGUIAR SILVA**, reclassificando-o na **2ª posição**, com pontuação **9,50 (nove vírgula cinquenta) pontos**, na Primeira Etapa –



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL  
SUBSECRETARIA DE INOVAÇÃO E LOGÍSTICA DO SISTEMA DE DEFESA SOCIAL

Análise de Currículos do Processo Seletivo Simplificado nº 224/2013 – Município de ITAMBACURI/MG.

**2.3** reclassificar automaticamente, a partir da classificação do requerente, os demais candidatos ao referido cargo.

Publique-se.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2013.

**Débora Calais Oliveira Corrêa**  
Diretora Interina da Diretoria de Recrutamento e Seleção

JANAÍSSA LUIZA DEL BISONI  
**Superintendente de Recursos Humanos**